



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2024
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 206/2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE, do dia 11/03/2024, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2024**, do tipo **menor preço, por item em lotes, no regime de fornecimento integral**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco*, doravante nominada simplesmente por “*PE-Integrado*”, e de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e a Portaria Normativa TC nº 215, de 14/08/2023, bem como, subsidiariamente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação está reservada à participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares

Anexo II - Termo de Referência.

A licitação observará datas, local e horários a seguir indicados:

Recebimento das propostas até: 14/06/2024 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: <i>PE-Integrado</i>	
Processo Eletrônico: <u>0554.2024.GLCD.PE.0008.TCE-PE</u>	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 10/06/2024.	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 12/06/2024.	
Agente de Contratação: José Firmino da Hora Filho	E-mail: glcd-l@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de diversos eletrodomésticos, aparelho celular (modelo/marca indicada no presente instrumento), cabos para telefone, ventiladores, máquina de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

corte e serras elétricas, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Lote 1 (Eletrodomésticos)

ITEM	CÓD. E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	276923-9	Fogão - Doméstico, corpo esmaltado e mesa de inox, à gás, com 04 bocas, na cor branca, queimadores simples, acendimento manual e elétrico, tampa do forno com janela em vidro temperado, com prateleira, com medidas aproximadas de 96x53x62,5 cm (AxLxP), podendo ocorrer variação de 10%, de acordo com as normas NBR de segurança, prazo de garantia de 12 meses, manual de instruções e 220V. Marca de referência: Brastemp, Electrolux, Esmaltec e similares.	01	R\$773,17	R\$773,17
2	185481-0	Forno Microondas - Doméstico, elétrico, esmaltado, na cor branca, memórias programáveis, mínima de 20 litros, prato giratório, gabinete contra corrosão controlado através de timer, com medidas aproximadas de 26,2x45,5x34,8 cm (AxLxP), podendo ocorrer variação de 10%, potência 620 W., prazo de garantia de 12 meses, 220V. Marca de referência: Electrolux, Consul e similares.	02	R\$663,20	R\$1.326,40
3	225830-7	Refrigerador - com capacidade para 400L., frost free, modelo duplex, na cor branca, na voltagem de 220V., com prazo de garantia de 12 meses, com selo Procel, classificação energética A. Poderá ocorrer uma variação de +/- 10% na capacidade total (L). Marca de referência: Brastemp, Electrolux, Consul e similares.	6	R\$3.624,48	R\$21.746,88
4	584804-0	Refrigerador - Com capacidade mínima de 65L., modelo frigobar, na cor preta, com prazo de garantia de 12 meses, 220V. Poderá ocorrer uma variação de +/- 10% na capacidade total (L). Marca de referência: Midea, Brastemp e similares.	1	R\$1.570,07	R\$1.570,07



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

5	512984-2	Ventilador - Tipo parede, com 60 cm de diâmetro, grade protetora metálica removível, potência de 200W., com duplo rolamento, inclinação regulável, com 5 pas, controle de velocidade gradativa, com prazo de garantia de 12 meses, na voltagem de 220V. Marca de referência: Ventisol e similares.	35	R\$283,34	R\$9.916,90
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1					R\$35.333,42

Lote 2 (Eletrônicos)

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	572680-8	Smartphone - Modelo iphone 15, 5G, IOS 15 ou superior, com 2 SIM CARD(E-sim e Nano sim), super retina XDR óleo, tela tamanho mínimo de 6,1", com no mínimo 256 GB, sem lote de expansão, com resolução de no mínimo 12MP, wireless, bluetooth, com face ID, acompanha cabo de USB-C para lighting ,com prazo de garantia de 12 meses. Marca: Apple	1	R\$9.299,66	R\$9.299,66
2	525472-8	Carregador - USB-C de 20W para Iphone 13 ou superior, bivolt, original, com prazo de garantia de 12 meses. Marca: Apple	1	R\$242,33	R\$242,33
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2					R\$9541,99

Lote 3 (Cabo)

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	584763-0	Cabo para telefone - Tipo CTP-APL, 40X50 pares, em cobre, medindo 200m.	1	R\$3.209,23	R\$3.209,23
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3					R\$3.209,23

Lote 4 (Máquinas de corte e serra)

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	584387-1	Máquina de corte - do tipo esquadrejadeira, para efetuar cortes em MDF, madeira maciça, plástico, com ângulos variados, com capacidade de corte de aproximadamente 2,00 metros na mesa na fixa , estrutura em metal, mesa móvel com aproximadamente 89,00x60,00 cm(CXL), mesa fixa com aproximadamente 60,00x60,00 cm, com rotação de corte de aproximadamente 4200 RPM., serra com diâmetro aproximadamente de 25,00 cm, motor com potência de aproximadamente 2,24 KW,	1	R\$9.931,93	R\$9.931,93



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

		monofásico, com 2 trilhos, do tipo bancada redonda, com 1 correia de alta rotação no eixo principal, com prazo de garantia de 12 meses. Marca de referência: Verry Vênus e similares.			
2	584776-1	Nível - em plástico, tipo laser verde, medindo aproximadamente 16,00X12,00 X 23,00cm (CXLXA), com alcance até 15,00M, com maleta, suporte magnético giratório e clip de fixação, com prazo de garantia de 12 meses. Marca de referência: Bosch e similares.	1	R\$1.360,00	R\$1.360,00
3	584774-5	Serra elétrica - Modelo tico tico com lâmina, potência do motor de 520W, rotação de 3.200 RPM, finalidade cortes em madeira, metal, voltagem de 220V, com prazo de garantia de 12 meses, monofásico, pesando aproximadamente 2,5Kg. Marca de referência: Bosch e similares.	1	R\$816,00	R\$816,00
4	584775-3	Serra elétrica- de meia esquadria 12", 1.600 W, 4.000 RPM, para corte em madeiras, alumínio, metais não ferrosos e plásticos, com prazo de garantia de 12 meses, 220V, monofásico, aproximadamente 16Kg. Marca de referência: Dewalt e similares.	1	R\$3.124,03	R\$3.124,03
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 4					R\$15.231,96

Observação: Com exceção do lote 2, as marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré-aprovado e, conseqüentemente, não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 63.316,81 (sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), distribuídos por itens em lotes, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluída no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema *PE-Integrado*, adotando as providências a seguir referidas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema *PE-Integrado*, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro *online*, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do *e-mail* suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema.

3.1.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema *PE-Integrado*, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “*Google Chrome*”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do *PE-Integrado*, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. O sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por representante, é de exclusiva responsabilidade do usuário, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um *login* cadastrado no *PE-Integrado*, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e sob a égide do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação, bem assim aquela com impedimento de contratar com a Administração, na vigência do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e na vigência do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 3.3.4.** pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6.** pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.3.7.** pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8.** agente público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1.** Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar através do *PE-Integrado*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão da sessão, quando de sua retomada os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, o horário previsto no item 5.2 poderá ser alterado, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente aos licitantes, através do Sistema *PE-Integrado*, a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema *PE-Integrado*, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e serão divulgadas no *PE-Integrado* pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do item.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do *PE-Integrado*, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do *PE-Integrado*, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e neste Edital, tratamento favorecido que se aplica uniformemente às microempresas, às



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver itens/lotos com participação exclusiva para licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação, no processo licitatório, dos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), porém indicará que houve abdicação do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no *PE-Integrado*, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.11.1. Todos os materiais licitados deverão possuir garantia mínima de 12 meses por parte do fabricante contra defeitos de fabricação, com exceção da garantia do item 1 do lote 2, a qual deverá ser de 6 (seis) meses, prazo que será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco – PE-Integrado*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do *PE-Integrado*.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no *PE-Integrado* durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo *PE-Integrado* ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, quando houver.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no *PE-Integrado*, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao *PE-Integrado* e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do *PE-Integrado*.
- 9.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O *PE-Integrado* não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no *PE-Integrado*.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via *PE-Integrado*, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.
- 9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o *PE-Integrado* permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo *PE-Integrado* se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate, ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PE-Integrado procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparado que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparado mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo *PE-Integrado*, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificado provisoriamente em primeiro lugar;

b) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo *PE-Integrado*, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparados e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparado com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquele licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do *PE-Integrado*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta abaixo do valor máximo fixado na licitação, será desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

11.5. Na hipótese de ocorrência de desclassificação a que se refere o item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, e na ordem de classificação, para obter proposta cujo valor não ultrapasse o valor previsto no orçamento estimado.

11.6. O *PE-Integrado* informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará – mediante consulta ao e-Fisco, *PE-Integrado*, *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* – se referido licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

12.1.1. A inscrição do licitante no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP* será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da sociedade empresária licitante, e também de seu sócio majoritário – ou de seu sócio único, na hipótese de sociedade limitada unipessoal (SLU) –, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento da participação do licitante na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no *PE-Integrado* no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação por parte do Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no *PE-Integrado*, os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo *PE-Integrado*, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no *PE-Integrado*.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para que sejam aguardados a proposta de preços e os documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do *PE-Integrado*, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e quanto à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer da área demandante da contratação, da Procuradoria Jurídica e/ou do Controle Interno, conforme o caso, nos termos do §3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impeçam a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidas pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada, na hipótese de o preço total ofertado ser aceitável, mas os preços unitários que o compõem careçam de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitário ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- g)** apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais o mesmo licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade da proposta de preços, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante e em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma proposta que atenda às condições editalícias.

13.10. Na hipótese de todos os licitantes serem desclassificados, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da titularidade de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND*, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, ou *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa*;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS*, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de *Certidão de Regularidade Fiscal - CRF*, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

14.3.3.1. Caso o licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de *Certidão de Regularidade Fiscal Municipal* emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT* ou *Certidão Positiva com efeitos de Negativa*, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. **Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Agente de Contratação, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Documentos complementares

14.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.4.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como o prescrito no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam o participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema *PE-Integrado*.

14.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.5.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, o licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.5.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.5.5. Inexistindo prazo de validade fixado no próprio instrumento ou preceito legal que o estipule, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de *Certidão Negativa de Falência*, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou de pessoa jurídica de direito público internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo *Certificado de Registro de Fornecedor* emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo *Certificado de Registro Cadastral Unificado* disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP*, nos termos do regulamento próprio.

14.5.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.9. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos, para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Agente de Contratação especificar,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.5.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedor licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público, e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.5.11. Será inabilitado o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Licitação.

15.3. Após a análise de todas as propostas, e na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigidos não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via *PE-Integrado*, ou para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidades técnicas não permitirem a anexação no referido sistema *PE-Integrado*, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no *PE-Integrado*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo certo que a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do *PE-Integrado*, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no *PE-Integrado* memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e resultará na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do *PE-Integrado*.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, por meio de despacho devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no *PE-Integrado*.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A formalização contratual se dará mediante **nota de empenho**.

18.2. Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro de fornecedores (CADFOR-PE) atualizado no sistema e-Fisco.

18.2.1. A não atualização do CADFOR-PE no sistema e-Fisco impede a emissão de nota de empenho pelo TCE-PE, caracterizando a desistência da contratação que poderá sujeitar o licitante vencedor a sanção administrativa.

18.3. Por ocasião da contratação, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e *PE-Integrado*, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP* e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível a atualização, quanto à validade, dos documentos de que trata o item 18.3, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar a **Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC)** do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4. apresentar, quando exigida para o certame, declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações previstas neste Edital ou na legislação de regência, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. multa;

19.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

19.5.2. cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 (seis) meses.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 (três) a 6 (seis) anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6, deverão ser observadas:

19.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-Fisco, no *PE-Integrado*, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido *Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP*, disciplinado na Resolução TC n. 187/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema *PE-Integrado* ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no *PE-Integrado* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 28 de maio de 2024.

José Firmino da Hora Filho – Agente de Contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos

Identificação do Processo

Processo SEI: 001.003265/2024-35

Solicitação de compra PE Integrado: 020001000012024000021

Unidade Demandante: Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos para o décimo andar do Edf. Dom Helder Câmara, no intuito de possibilitar a instalação do gabinete da Presidência e de sua estrutura de apoio, conforme solicitações formalizadas no sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno).

Além disso, foram solicitados diversos outros eletroeletrônicos por outros setores do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE), através do CACI, em sua maioria para substituição.

Nessa esteira, cumpre destacar que o aparelho celular, do modelo/ marca indicada neste instrumento, será destinado à captação de vídeo e fotos pela Diretoria de Comunicação e Gerência de Jornalismo, destacando a excelente compatibilidade que esse dispositivo oferece com o ecossistema Apple e os softwares essenciais da Adobe, como o After Effects, Photoshop e Premiere (parque de equipamentos e programas). Além disso, vale ressaltar a facilidade de troca de arquivos entre dispositivos Apple por meio do recurso AirDrop que facilita a automação e entrega.

Os cabos telefônicos a serem adquiridos serão instalados no Edifício Garagem Ruy Lins, a fim de melhorar a conexão dos ramais; os ventiladores serão utilizados nas copas e GETR (Gerência de Transporte); além de máquina de corte e serras elétricas, destinados à GMBI (Gerência de Manutenção de Bens Imóveis), conforme quantitativos e especificações descritos no ANEXO I.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Os quantitativos que constam neste documento, conforme anexo I, foram devidamente levantados a partir da necessidade dos setores responsáveis, formalizados através do sistema CACI (Centro de Atendimento ao Cliente Interno).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

Apesar da não previsão no PCA conforme parágrafo anterior, e considerando a urgência desta contratação, o objeto em tela utilizará saldo já existente do orçamento da GEMP. Sendo assim, esta contratação está prevista no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo no valor de R\$ 60.000,00 na atividade 2052 - GESTÃO PATRIMONIAL -ADMINISTRAÇÃO e no insumo 4064 - PATRIMÔNIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (doc. SEI nº 0269340).

4. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de diversos eletrodomésticos, aparelho celular, do modelo/ marca indicada no presente instrumento, cabos para telefone, ventiladores , máquina de corte e serras elétricas, conforme quantitativos e especificações descritos no ANEXO I.

4.1. ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos estabelecidos pela [Portaria Normativa TC nº 194/2022](#).

4.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

A justificativa de indicação de marca/modelo é exclusivamente para os itens do lote 02.

Cabe ressaltar que a aquisição em tela de aparelho de telefone celular deve-se à necessidade de maior capacidade de memória e processamento de dados para atendimento às atividades ora exercidas pelos usuários.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

A opção por dispositivos que utilizem a plataforma digital IOS tem por intuito a preservação do parque tecnológico já existente para a Alta Administração, garantindo que as implementações de sistemas do TCE, disponíveis do IOS, já realizados, permaneçam incorporados ao patrimônio institucional, tangível e intangível, além da garantia de entrega de serviços já familiarizados pelos usuários e com níveis de segurança e funcionalidade satisfatórios. Ressaltam-se, ademais, as seguintes observações:

- a) a aquisição de smartphone com sistema operacional diferente do já utilizado pelo usuário (iOS) implicaria em dificuldades operacionais e técnicas para migração de contatos, aplicativos e dados em geral, existentes no aparelho já utilizado;
- b) a permanência com o mesmo sistema operacional (iOS) irá possibilitar o aproveitamento de todos os dados do usuário já armazenados em espaços virtuais específicos de sua nuvem originária (iCloud);
- c) a transferência de aplicativos entre sistemas operacionais diferentes não é 100 % eficaz, fazendo-se necessário download e instalação individual de todos os aplicativos, aliado ao fato de que nem sempre um mesmo aplicativo é desenvolvido por várias plataformas;
- d) domínio de usuário da plataforma atual, de forma que a mudança do sistema operacional irá causar perda do domínio do usuário das funções utilizadas atualmente, gerando necessidade de aprendizado na nova plataforma, ou seja, será necessário tempo adicional para a utilização do novo aparelho (curva de aprendizado);
- e) melhor proteção dos dados por contar com exclusivo aplicativo “Air drop” que pode transmitir arquivos sem a necessidade da existência de rede de internet;
- f) maior segurança contra infecção por vírus. A Apple projetou o iOS para que cada aplicativo funcione em seu próprio espaço restrito, fazendo com que os aplicativos tenham limitações para se comunicarem uns com os outros e com o próprio sistema operacional, reduzindo, assim, o risco de ataque cibernético no Iphone.
- g) a Apple mantém um rígido controle de qualidade e cada aplicativo enviado à App Store passa por um processo de análise rigorosa pela empresa. Por este motivo, as chances de ser um app mal intencionado na loja da Apple são bastante reduzidas.

Relativamente à indicação de marca, faz-se necessário destacar que o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, excepciona a possibilidade quando em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. A Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificação nos autos.

A jurisprudência do TCU é no sentido de que a vedação legal à preferência de marca não obstaculiza adotar uma padronização, desde que ela seja resultado de uma decisão administrativa circunstanciadamente motivada e que demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Desde de 2002, por intermédio da Decisão 1196/02, o TCU vem firmando entendimento da possibilidade de aquisição da marca, desde que haja a devida fundamentação técnica para as especificações: *“O TCU encampou a concepção de que a indicação da marca é admissível para fins de padronização se acompanhada por razões de ordem técnica”*.

Desta forma, o Tribunal de Contas da União admite a indicação da marca quando restar tecnicamente comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e que atende às necessidades dos órgãos ou entidades (Acórdãos 2300/2007- P; 88/2008 -P). No caso em apreço, frente à usabilidade tecnicamente comprovada com outros aparelhos celulares de mesma marca, cinge-se plausível a indicação de marca.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em diversas deliberações, têm acatado o entendimento firmado pelo TCU, como, por exemplo, no processo TC nº 1401824-0.

Apesar da indicação da marca, a competitividade do certame não resta prejudicada, uma vez que no mercado local e nacional existem vários fornecedores do produto capazes de participar da iminente licitação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE(S)

Os itens foram consolidados em 04 (quatro) lotes, devido às características de cada um, visando à simplificação da gestão contratual e operacional.

A justificativa para agregar itens em lotes de mesma natureza se baseia na otimização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. Ao agrupar itens similares em um único lote, é possível aproveitar economias de escala, obter descontos por volume e reduzir custos de gestão de contratos, como a simplificação de processos administrativos e a diminuição da carga de trabalho relacionada à gestão de múltiplos contratos.

Além disso, a agregação de itens em lotes visa a facilitar a execução contratual ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor de cada lote, simplificando a coordenação e comunicação entre as partes envolvidas. Isso irá resultar em uma maior eficiência operacional e na redução de possíveis conflitos decorrentes da fragmentação das contratações. Demais disto, não resta qualquer dúvida quanto à restrição à competitividade posto que os lotes foram formados por itens de mesma natureza, passíveis de serem fornecidos isoladamente por uma única empresa.

Tal alternativa ampara-se legalmente em orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do “Acórdão – TCU nº 5301/2013” segue reproduzido abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

A configuração em lote não traz prejuízo à competitividade, considerando que os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DA ETP

Consoante disposto no art. 19, I, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Ressalte-se tratar-se a presente contratação de demanda corriqueira, de baixo valor e baixa complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente”.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 63.316,81 (Sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO, MODO DE DISPUTA E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). O modo de disputa indicado é o da disputa aberta, dado o objeto sob contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será adotada a regra de exclusividade do [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006](#), para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“I - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. GARANTIA

O prazo de garantia fornecido pelo fabricante é de, no mínimo, 12 meses para os itens os quais constam tal previsão no Anexo I deste documento, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Para o item único do lote 3, o prazo de garantia legal será de 90 dias, conforme estabelecido na [Lei n.º 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência e no ANEXO I.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela(s) CONTRATADA(s) após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência de



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Materiais e Patrimônio (GEMP), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

10.3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues à Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do contratante, na Rua da Aurora, nº 855, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-910, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, tel. 3181-7871/7807/7622, e-mail gemp-l@tce.pe.gov.br

Os bens fornecidos só serão recebidos pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP), se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

11. PROPOSTA DE PREÇO

Na proposta de preço, deve constar declaração de que, no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

a) Preço unitário e total por item, em real, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os preços devem



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

estar obrigatoriamente escritos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto;

- b) Identificação da marca e modelo do produto, à qual ficará vinculada;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e
- d) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

São obrigações da(s) CONTRATADA(S):

- I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da(s) CONTRATADA(S) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da(s) CONTRATADA(S);
- VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- VII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ([Portaria Normativa TC nº 224/2023](#)).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela(s) CONTRATADA(S) estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à(s) CONTRATADA(s) quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à(s) CONTRATADA(s) as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S);

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) CONTRATADA(S) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) CONTRATADA(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. RECEBIMENTO DOS BENS

Os materiais deverão ser recebidos:

- a. provisoriamente, pela GEMP do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b. definitivamente, pela GEMP do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo, caso em que a(s) CONTRATADA(s), tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

13.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da(s) CONTRATADA(S), devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da(s) CONTRATADA(S), de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem da(s) CONTRATADA(S).

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da(s) CONTRATADA(S) no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da(s) CONTRATADA(S), devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela(s) CONTRATADA(S) e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(s) CONTRATADA(S).

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.3. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.4. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Miguel
Raimundo de
Aguiar Neto:2145

Assinado de forma digital por
Miguel Raimundo de Aguiar
Neto:2145
Dados: 2024.04.23 09:18:43
-03'00'

MIGUEL AGUIAR NETO

MATRÍCULA 2145

Servidor responsável - GEMP

NESTOR HUMBERTO
BATISTA
MACHADO:2027

Assinado de forma digital por
NESTOR HUMBERTO BATISTA
MACHADO:2027
Dados: 2024.04.23 09:37:31 -03'00'

NESTOR HUMBERTO BATISTA MACHADO

MATRÍCULA 2027

Chefe da unidade organizacional - GEMP



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Lote 1 (Eletrodomésticos)					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	276923-9	Fogão - Doméstico, corpo esmaltado e mesa de inox, à gás, com 04 bocas, na cor branca, queimadores simples, acendimento manual e elétrico, tampa do forno com janela em vidro temperado, com prateleira, com medidas aproximadas de 96x53x62,5 cm (AxLxP), podendo ocorrer variação de 10%, de acordo com as normas NBR de segurança, prazo de garantia de 12 meses, manual de instruções e 220V. Marca de referência: Brastemp, Electrolux, Esmaltec e similares.	UN	1	Entrega Imediata e Integral
2	185481-0	Forno Microondas - Doméstico, elétrico, esmaltado, na cor branca, memórias programáveis, mínima de 20 litros, prato giratório, gabinete contra corrosão controlado através de timer, com medidas aproximadas de 26,2x45,5x34,8 cm (AxLxP), podendo ocorrer variação de 10%, potência 620 W., prazo de garantia de 12 meses, 220V. Marca de referência: Electrolux, Consul e similares.	UN	2	Entrega Imediata e Integral
3	225830-7	Refrigerador - com capacidade para 400L., frost free, modelo duplex, na cor branca, na voltagem de 220V., com prazo de garantia de 12 meses, com selo Procel, classificação energética A. Marca de referência: Brastemp, Electrolux, Consul e similares. Poderá ocorrer uma variação de +/- 10% na capacidade total (L).	UN	6	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

4	584804-0	Refrigerador - Com capacidade mínima de 65L., modelo frigobar, na cor preta, com prazo de garantia de 12 meses, 220V. Marca de referência: Midea, Brastemp e similares. Poderá ocorrer uma variação de +/- 10% na capacidade total (L).	UN	1	Entrega Imediata e Integral
5	512984-2	Ventilador - Tipo parede, com 60 cm de diâmetro, grade protetora metálica removível, potência de 200W., com duplo rolamento, inclinação regulável, com 5 pas, controle de velocidade gradativa, com prazo de garantia de 12 meses, na voltagem de 220V. Marca de referência: Ventisol e similares.	UN	35	Entrega Imediata e Integral

Lote 2 (Eletrônicos)					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	572680-8	Smartphone - Modelo iphone 15, 5G, IOS 15 ou superior, com 2 SIM CARD(E-sim e Nano sim), super retina XDR óleo, tela tamanho mínimo de 6,1", com no mínimo 256 GB, sem lote de expansão, com resolução de no mínimo 12MP, wireless, bluetooth, com face ID, acompanha cabo de USB-C para lighting ,com prazo de garantia de 12 meses. Marca de referência: Apple	UN	1	Entrega Imediata e Integral
2	525472-8	Carregador - USB-C de 20W para Iphone 13 ou superior, bivolt, original, com prazo de garantia de 12 meses Marca de referência: Apple	UN	1	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Lote 3 (Cabo)					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	584763-0	Cabo para telefone - Tipo CTP-APL, 40X50 pares, em cobre, medindo 200m.	UN	1	Entrega Imediata e Integral

Lote 4 (Máquinas de corte e serra)					
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	584387-1	Máquina de corte - do tipo esquadrejadeira, para efetuar cortes em MDF, madeira maciça, plástico, com ângulos variados, com capacidade de corte de aproximadamente 2,00 metros na mesa na fixa , estrutura em metal, mesa móvel com aproximadamente 89,00x60,00 cm(CXL), mesa fixa com aproximadamente 60,00x60,00 cm, com rotação de corte de aproximadamente 4200 RPM., serra com diâmetro aproximadamente de 25,00 cm, motor com potência de aproximadamente 2,24 KW, monofásico, com 2 trilhos, do tipo bancada redonda, com 1 correia de alta rotação no eixo principal, com prazo de garantia de 12 meses Marca de referência: Verry Vênus e similares.	UN	1	Entrega Imediata e Integral



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

2	584776-1	Nível - em plástico, tipo laser verde, medindo aproximadamente 16,00X12,00 X 23,00cm (CXLXA), com alcance até 15,00M, com maleta , suporte magnético giratório e clip de fixação, com prazo de garantia de 12 meses Marca de referência: Bosch e similares.	UN	1	Entrega Imediata e Integral
3	584774-5	Serra elétrica - Modelo tico tico com lâmina, potência do motor de 520W, rotação de 3.200 RPM, finalidade cortes em madeira, metal, voltagem de 220V, com prazo de garantia de 12 meses, monofásico, pesando aproximadamente 2,5Kg. Marca de referência: Bosch e similares.	UN	1	Entrega Imediata e Integral
4	584775-3	Serra elétrica- de meia esquadria 12", 1.600 W, 4.000 RPM, para corte em madeiras, alumínio, metais não ferrosos e plásticos, com prazo de garantia de 12 meses, 220V, monofásico, aproximadamente 16Kg. Marca de referência: Dewalt e similares.	UN	1	Entrega Imediata e Integral

Observação: Com exceção do lote 2, as marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré-aprovado e, conseqüentemente, não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.